



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aprovado o texto de fusão, em  
reunião de 18 de setembro de 2018

O Presidente da Comissão,  
Sérgio Sousa Pinto

Informação n.º 105 / DAPLEN / 2018

20 de abril

**Assunto: Projetos de resolução aprovados sobre a valorização da importância geoestratégica das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira:**

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas, aprovadas na reunião plenária de 16 de março de 2018, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas. (2.ª):

- Projeto de Resolução n.º 1267/XIII/3.ª (PSD) – “Posição geoestratégica da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira”



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- Projeto de Resolução n.º 1316/XIII/3.ª (PS) – “Reforço da importância Geoestratégica dos Açores”;
- Projeto de Resolução n.º 1390/XIII/3.ª (CDS-PP) – “Recomenda ao Governo que, em conjunto com Governo Regional dos Açores, tome as medidas necessárias a uma articulação política que potencie a importância geoestratégica e geopolítica daquela Região Autónoma”;
- Projeto de Resolução n.º 1415/XIII/3.ª (CDS-PP) – “Pela valorização estratégica da Região Autónoma da Madeira”;
- Projeto de Resolução n.º 1423/XIII/3.ª (PS) – “Recomenda ao Governo o reforço da valorização da importância Geoestratégica do Arquipélago da Madeira”.

Nos textos de cada uma das resoluções aprovadas foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.

Considerando que estamos perante textos sobre a mesma matéria, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão a possibilidade da junção destes projetos de resolução.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI, quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares de 21 de outubro de 2010 (Súmula n.º 20, da XII Legislatura) e na Conferência de Líderes, de 9 de novembro de 2011 (Súmula n.º 14, da XII Legislatura).

Na presente Legislatura o Senhor Presidente, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário da República*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da Assembleia da República. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, nessa sede e também na sessão plenária de 12 de fevereiro, “(...) *solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções*





**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO**  
**DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO**

*formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.”*

Nesse sentido enviamos ainda uma proposta de texto conjunto, para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República, colocando à ponderação da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução da Assembleia da República sobre estas resoluções.

À consideração superior.

Os assessores parlamentares,

Maria Jorge Carvalho

José Filipe Sousa

## **RESOLUÇÃO N.º /2018**

### **Recomenda ao Governo o reforço da importância geoestratégica das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que valorize a importância geoestratégica das Regiões Autónomas, tomando para esse efeito as seguintes medidas:

- 1- Promova, em articulação com o Governo Regional dos Açores, o reforço das capacidades próprias da Região, em consonância com as exigências da modernização e da abertura da economia global.
- 2- Garanta, em articulação com o Governo Regional da Madeira, a exploração das valências energéticas, comerciais, securitárias e logísticas da sua localização atlântica, em particular na região da Macaronésia, criando oportunidades que reforcem as suas qualidades e potenciem o seu contributo para o País, designadamente para ampliação da plataforma continental portuguesa, mas também a relação privilegiada que pode ter com outros continentes.
- 3- Mantenha o envolvimento ativo da Região Autónoma dos Açores e inclua a Região Autónoma da Madeira nos projetos estratégicos de âmbito nacional.
- 4- Garanta que as oportunidades decorrentes da participação de Portugal, como membro de pleno direito, na NATO e na União Europeia, possam ser aproveitadas pelas regiões autónomas, a ainda, no âmbito do Diálogo 5+5 pela Região Autónoma da Madeira, promovendo o seu potencial geoestratégico como uma mais-valia para a atuação estratégica dessas instituições.

Aprovada em 16 de março de 2018

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,**

**(Eduardo Ferro Rodrigues)**